



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Campus do Pici, Bloco 725 - Bairro Pici, Fortaleza/CE, CEP 60455-970
Telefone: (85) 3366-9467 - <http://ufc.br/>

EDITAL Nº 13/2025

Processo nº 23067.028240/2025-66

A Coordenação do Projeto de Extensão IA Inclusiva - Inteligência Artificial como Política de Inclusão Social nas Escolas de Ensino Médio do Estado do Ceará através da Extensão, em consonância com o - EDITAL nº 13/2025/PREX - REDES DE EXTENSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO AÇÕES INTERSETORIAIS EM TERRITÓRIOS VULNERÁVEIS, torna público a seleção de 2 (duas) vagas de bolsista remunerado e 8 (oito) vagas para voluntário, coordenado localmente pelo professor Nicolas de Araújo Moreira, conforme regras contidas neste edital, para atuação no referido projeto.

1. DO PROJETO E SEUS OBJETIVOS

1.1. Apresentação

A Inteligência Artificial (IA) é um dos marcos mais influentes na história recente da humanidade. Mesmo com todo avanço da IA nos anos recentes, a tecnologia ainda está na sua primeira infância e muito deve ser feito em termos de formação de mão-de-obra especializada e desenvolvimento de novos talentos para a pesquisa. Os futuros sistemas inteligentes deverão descobrir respostas para questões complexas a soluções de forma independente. Isso implica na criação de novos mecanismos e algoritmos para processamento de dados e suas orquestrações a fim de lidar com paradigmas disruptivos.

Assim, os sistemas emergentes com IA devem tratar de dados muito mais heterogêneos, com estruturas variáveis, onde os recursos devem ser adicionados ou removidos imediatamente, mais do que no passado. Portanto, o profissional que sai dos bancos da Universidade de base tecnológica deve estar preparado para suprir as necessidades da indústria, sedenta por sistemas inteligentes para os próximos 10 anos. Contudo, conforme a Confederação Nacional da Indústria (CNI), há um apagão tecnológico com a falta de mão-de-obra especializada. Um relatório da Google for Startups, de 2023, prevê que o Brasil terá um déficit de 530 mil profissionais de TI até 2030 e segundo as empresas avaliadas, a grande barreira é a falta de conhecimento e de inovação sobre IA no país.

Portanto, esta proposta de Projeto de Extensão em Rede, denominando de IA inclusiva - Inteligência Artificial como Política de Inclusão Social nas Escolas de Ensino Médio do Estado do Ceará através da Extensão, visa agrupar diferentes iniciativas de extensão em torno do Projeto de Inteligência Artificial Aplicada (PIA), atualmente em desenvolvimento na UFC-Itapajé visando a difusão de ensino de inteligência artificial para alunos do ensino médio, assim como a formação de mão-de-obra especializada com o treinamento de professores no Projeto de Certificação em Fundamentos de *Deep Learning*, curso oferecido para alunos da

graduação e professores junto ao *Deep Learning Institute* (DLI) da Nvidia com formação Internacional. Este projeto em parceria com o PPGETI - Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Teleinformática da UFC Fortaleza já certificou mais de 400 alunos da UFC em Fortaleza, Sobral, Itapajé e Crateús, através do Prof. Julio Anjos, que é um Instrutor Certificado no programa Embaixador da Nvidia, único no Ceará a ter o título de *Ambassador Platinum* em um universo de 30 *Ambassadors* no mundo neste nível. No Brasil, de 50 instrutores apenas dois têm este nível de certificação. Igualmente incluem-se ações voltadas para Segurança de acessos digitais Programa CiberConsciente e ensino de Robótica Educacional.

1.2. Objetivo geral

Esse programa possui dois objetivos relacionados a isso: (i) englobar o ensino e capacitação de IA, visando difundir o conhecimento e; (ii) criar uma cultura de responsabilidade social para os estudantes bolsistas com a aprendizagem pela experimentação, respeitando as observâncias de segurança de acessos e cuidados a se ter com tecnologias digitais e desenvolvendo uma consciência coletiva ética e socialmente responsável.

2. DAS VAGAS, BOLSAS E VIGÊNCIA

2.1. Serão concedidas neste processo seletivo 2 (duas) bolsas de extensão remuneradas, no valor de R\$700,00 (setecentos reais), e 8 (oito) estudantes na condição de voluntários.

2.3. As Bolsas terão duração de 12 (doze) meses, perfazendo o período de junho de 2025 a maio de 2026 com carga horária de 12 horas semanais.

3. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO E PERMANÊNCIA

São critérios necessários para ingressar e permanecer no Programa:

- a) Estar regularmente matriculado(a) em componentes curriculares de curso de graduação presencial ou EAD da UFC que totalizem, no mínimo, 12 (doze) horas semanais durante o exercício (vigência) do Programa;
- b) Ser aluno(a) de graduação regularmente matriculado(a) na UFC a partir do 3º semestre (no curso em que está com matrícula ativa);
- c) Não estar matriculado(a) no último e nem no penúltimo semestre do curso no período 2025.1;
- d) Ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais para o exercício da monitoria;
- e) Preferencialmente, ser aluno dos cursos de graduação em Engenharia Elétrica, Engenharia de Computação, Engenharia de Telecomunicações, Ciência da Computação ou Ciência de Dados ter cursado uma das disciplinas (ou equivalente) da lista de disciplinas à qual o projeto está vinculado

(e.g.: Inteligência Computacional Aplicada, Inteligência Artificial, etc.);

f) Não ser aluno(a) de fluxo contínuo, nem com trancamento total ou matrícula institucional e nem de programa de mobilidade acadêmica;

g) Não apresentar mais de 01 (uma) reprovação por nota em componentes curriculares durante o exercício (vigência) do Programa, sendo vetada a reprovação por falta/frequência.

4. DOCUMENTAÇÃO

No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá apresentar a seguinte documentação:

- Currículo, comprovante de matrícula e histórico escolar;
- Cópia de documento de identidade com foto.

5. INSCRIÇÕES

O período de inscrição será de 28 de maio de 2025 (quarta-feira) a 29 de maio de 2025 (quinta-feira) até as 13:00. O(A)s interessado(a)s que atenderem todas as exigências deste Edital deverão enviar toda a documentação necessária para o e-mail nicolas@ufc.br e no campo assunto do e-mail deve constar “Seleção de Bolsa”. Não serão aceitas inscrições fora do período supramencionado.

6. SELEÇÃO

O processo seletivo de que trata o presente Edital constará das seguintes etapas:

1. Verificação se a documentação solicitada atende todas as exigências deste Edital. Se alguma das condições exigidas não forem cumpridas pelo(a) candidato(a), este(a) será automaticamente eliminado(a) da seleção;
2. Análise de currículo (N1) e do histórico escolar (à qual será atribuída uma nota N2);
3. Realização de entrevista (à qual será atribuída uma nota N3) de caráter eliminatório, por meio da qual serão analisados o interesse e a disponibilidade do(a) candidato(a) ao pronto cumprimento das

normas e atividades previstas pelo Programa;

5. A nota final de cada candidato(a) será calculada por $(N1 + N2 + N3) / 3$;

6. O(A)s candidato(a)s aprovado(a)s serão classificado(a)s em ordem de nota final decrescente, de forma que o(a) candidato(a) melhor (respectivamente pior) classificado(a) será aquele(a) com maior (respectivamente menor) nota final;

7. Em caso de empate na classificação de candidato(a)s, terá maior classificação aquele que tenha concluído com aproveitamento disciplinas alinhadas ao interesse do programa. Persistindo o empate, será priorizado o candidato com maior nota na referida disciplina. Persistindo o empate mais uma vez, será priorizado o candidato com maior IRA, e por fim, persistindo novamente o empate, será melhor classificado o(a) aluno(a) com mais idade.

8. A divulgação dos resultados constará dos nomes do(a)s candidato(a)s listado(a)s em ordem decrescente de classificação.

6.1 Dos critérios de avaliação da entrevista

I. Grau de interesse em participar do projeto (2,5);

II. Capacidade de argumentação; (2,0);

III. Conhecimento sobre a temática do projeto (2,0);

IV. Apresentação de proposta a ser desenvolvida no projeto (2,5);

V. Disponibilidade de tempo. (1,0).

7. ATRIBUIÇÕES

- O(A) bolsista remunerado(a) e voluntário(a) têm as mesmas obrigações e responsabilidades perante o Programa;
- Conhecer os termos e as exigências da legislação vigente relativa à atividade;
- Solicitar ao coordenador do projeto, antes do início das atividades do Programa, o Plano de Trabalho, que consta no projeto submetido;
- Desenvolver as atividades sob a supervisão do orientador;
- Estar regularmente matriculado em componentes curriculares de curso de graduação presencial ou EAD da UFC que totalizem, no mínimo, 12 (doze) horas semanais durante o exercício dentro do Programa;
- Cumprir 12 (doze) horas semanais de atividades do Programa, conforme horários preestabelecidos com o(a) professor(a)-orientador(a), sem prejuízo de suas atividades didáticas;
- Comprometer-se a não acumular a bolsa do Programa com qualquer outra bolsa ou remuneração, seja concedida pela UFC ou por órgão ou agência de fomento ou até mesmo bolsa de estágio concedida por instituições privadas, comunicando o impedimento e solicitando o desligamento formal tão logo

ocorra a situação ensejadora deste impedimento;

- Inscrever e apresentar trabalho, como autor(a) principal, no XXXIV Encontro de Extensão como autor principal, nos Encontros Universitários de 2025 da UFC;
- Em caso de desistência, solicitar o desligamento do Programa ao coordenador;
- Comunicar ao coordenador do Programa qualquer situação que gere um impedimento para permanecer como bolsista ou voluntário, solicitando o seu imediato desligamento ao coordenador do Programa;
- O(A) aluno(a) terá direito ao certificado, após o exercício na função;

8. CRONOGRAMA

- Lançamento do Edital: 28 de maio de 2025 (quarta-feira);
- Inscrições do(a)s candidato(a)s: de 28 de maio (quarta-feira) a 29 de maio de 2025 (quinta-feira) até as 13:00;
- Entrevistas: 29 de maio de 2025 (quinta-feira) a partir das 14:00;
- Divulgação dos resultados: até às 23:59 do dia 29 de maio de 2025 (quinta-feira);
- Cadastro dos candidatos selecionados: 30 de maio de 2025 (sexta-feira);
- Início das atividades: junho de 2025;
- Encerramento das atividades: maio de 2026.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- A inscrição do(a) discente implica no conhecimento e aceitação de todas as condições previstas neste Edital;
- Quando do não comparecimento e/ou desistência do(a)s candidato(a)s convocado(a)s para a admissão, serão chamado(a)s o(a)s demais candidato(a)s, seguindo-se a ordem de classificação;
- Os casos não previstos neste Edital serão analisados pela comissão de seleção;
- Em caso de dúvidas, entrar em contato por e-mail: nicolas@ufc.br.

Fortaleza, 28 de maio de 2025.

Prof. Alexandre Augusto da Penha Coelho
Subchefe do Departamento de Engenharia de Teleinformática



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE AUGUSTO DA PENHA COELHO**,
Professor do Magistério Superior, em 28/05/2025, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com
fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,
informando o código verificador **5644345** e o código CRC **F03D6D09**.

Referência: Processo nº 23067.028240/2025-66

SEI nº 5644345